

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas leis 8666/93 e 10520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de higiene e limpeza para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2019, distribuídos em 19 itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 7.677,63 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) assim individualizados e numerados em itens de acordo com a discriminação do edital:

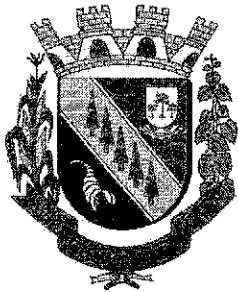
ITEM 01 - 30 (trinta) litros de água sanitária com valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos);

ITEM 02 - 10 (dez) unidades de álcool gel com 480g cada, com valor unitário de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos);

ITEM 05 - 60 (sessenta) litros de desinfetante com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

ITEM 07 - 40 (quarenta) unidades de detergente líquido com 500 ml cada com valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) totalizando um valor de R\$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

ITEM 08 - 05 (cinco) unidades de dispenseres (free cup) para copos de 180 ml com valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 09 - 03 (três) unidades de dispenser para sabonete líquido com valor unitário de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

ITEM 10 - 10 (dez) unidades de esponjas de lã com valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos);

ITEM 11 - 30 (trinta) unidades de esponjas para lavar louça com valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

ITEM 13 - 40 (quarenta) fardos de papel higiênico para dispenser cada fardo com oito rolos com 300 mt cada com valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

ITEM 14 - 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de papel toalha com mil folhas por pacote com valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais);

ITEM 16 - 2,5 metros e meio de plástico térmico com valor de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) por metro totalizando um valor de R\$ 32,13 (trinta e dois reais e treze centavos);

ITEM 17 - 15 (quinze) unidades de rodos de espuma com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) totalizando um valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

ITEM 18 - 03 (três) unidades de rodos lamina dupla com valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) totalizando um valor R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

ITEM 19 - 10 (dez) peças de sabão em barra com cinco unidades de 2000g cada com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

ITEM 20 - (dez) unidades de sabão em pó com um quilo cada com valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais);

ITEM 21 - 05 (cinco) galões de sabonete líquido com cinco litros cada com valor unitário de R\$ 27,35 (vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

ITEM 24 - 03 (três) embalagens de sacos plásticos para lixo cada embalagem com cem unidades com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

ITEM 25 - 06 (seis) unidades de sapólio em pó com 300 ml cada com valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos);

ITEM 26 - 10 (dez) unidades de sapólio líquido com 300 ml cada com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

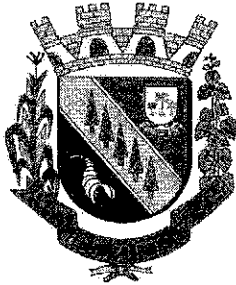
PARAGRAFO ÚNICO - As demais especificações dos produtos devem obedecer ao especificado em Edital observando-se as especificações mínimas de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 02/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 02/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento em até dez dias úteis a partir da solicitação da Administração.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega destes produtos deverá se dar a critério da Administração e atendendo as disposições do Edital do Pregão Presencial 02/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

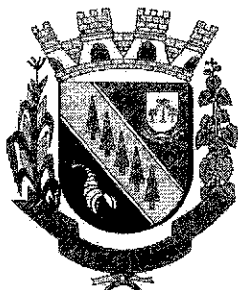
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

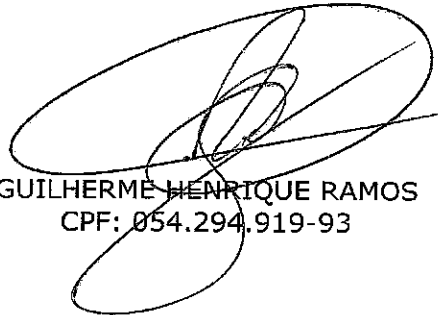
Telêmaco Borba, 05 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ 17.672.613/0001-78
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO
RG 3.237.889-7 CPF 514.433.509-82

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93